



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

LEI Nº 1.409 DE 29 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE DE CONTAS DE CONSUMO DE ÁGUA PARA O LOCATÁRIO DE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG.

O Povo de Piracema, Estado de Minas Gerais, através dos seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica garantido ao proprietário de imóvel urbano, sob locação residencial, não residencial e comercial o direito de transferir a titularidade das contas de consumo de água e tratamento de esgoto ao locatário.

§1º O proprietário locador, de posse do contrato de locação devidamente assinado e com firma reconhecida em cartório, bem como de cópias reprográficas dos documentos do locatário, requererá ao Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, a transferência da responsabilidade pelo pagamento das contas referentes ao imóvel locado.

§2º Finda a locação, o locador fica obrigado a efetuar a respectiva transferência de responsabilidade e titularidade das contas de consumo para seu nome no prazo de até 30 dias da extinção da locação, salvo se novo contrato escrito for firmado entre as partes e observado o disposto no §1º deste artigo.

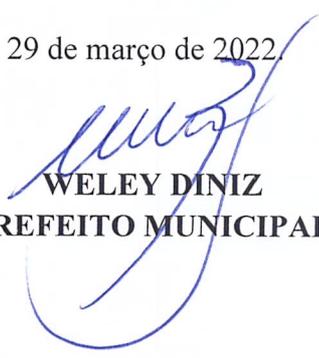
§3º Caso o locador não cumpra com seu dever previsto no § anterior, poderá o locatário, munido de cópia do contrato de locação, comunicar a SEMAE o fim do prazo e requerer que se promova a devida alteração.

Art. 2º Fica o locatário responsável por todos os pagamentos das faturas de consumo de água, referente ao período da locação e eventuais dívidas e multas decorrentes do atraso ou não pagamento da conta de água durante a vigência da locação, ainda que vigendo por prazo indeterminado, as quais não podem ser imputadas ao locador ou proprietário do imóvel.

Art. 3º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piracema/MG, 29 de março de 2022.

Publicado em 29/03/22
no Quadro de Avisos (Lei Municipal nº
904 de 21/08/2001 e no DOE (Lei Municipal
nº 1.142. de 14/09/2012.


WELEY DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL

